

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI**

**EDITAL 13/2021**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL**

**(Semestre Letivo regular 2020.2)**

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº029/2020, que define normas para a concessão o Auxílio de Inclusão Digital nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), abre seleção conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Da natureza**

O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital constitui-se em suporte aos estudantes da UFRPE no desenvolvimento das atividades de ensino de forma remota, em virtude da pandemia do novo Corona vírus. Refere-se a um valor destinado a aquisição de equipamentos que auxiliem durante os períodos letivos

**1.2 Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão do benefício Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – A.E.I.D aos discentes VETERANOS E INGRESSANTES, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do semestre letivo de 2020.2.

**1.3 Proponentes**

Estudantes, regulamente matriculados no semestre letivo vigente das graduações presenciais da Sede; Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST); Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) ou da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não tenham recebido o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital anteriormente.

**OBS.: Discentes que já receberam o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital em 2020 ou 2021 não poderão receber o benefício novamente.**

#### **1.4 Requisitos para os candidatos ao auxílio**

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser estudante da graduação presencial da UFRPE (Sede; UAST; UACSA e UABJ)
- II- Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica\*;
- III - Estar regularmente matriculado no semestre vigente regular 2020.2;
- IV – Não ter recebido o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital anteriormente;
- V - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- VI - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;
- VII - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VIII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

*\*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).*

## **2. INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição no A.E.I.D (Edital 13/2021) deverá ser realizada pelo discente requerente de 04/10 (a partir das 11h) ao dia 08/10/2021(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

### **2.2 Link para Inscrição no A.E.I.D:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd\\_DKHrcvyUqESX5gLbRXXMvhNuLtlvCOhhlijb-fb6P0d7HA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_DKHrcvyUqESX5gLbRXXMvhNuLtlvCOhhlijb-fb6P0d7HA/viewform?usp=sf_link)

### 3. SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

O processo seletivo será realizado em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital (13/2021) e as Resoluções 029/2020 e 281/2021, na qual o principal critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do candidato (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
SEDE	30
UACSA	50
UAST	50
UABJ	14

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**4.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- ANEXO I (QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107);
- ANEXO V (RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103);
- EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO EMERGENCIAL OU BPC) IDENTIFICADO E ATUALIZADO. (ANEXAR NO CAMPO COMPROVAÇÃO DE RENDA);

**4.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA): ESSES/AS ESTUDANTES ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- ANEXO I (QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107) ;
- ANEXO V (RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103) ;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO,);
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE MAIS RECENTE DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS);
- DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)) OU AGRICULTOR([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO. ;).

**OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

## **5. ESCLARECIMENTOS**

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo serão analisadas pela PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimentos ou apresentação de comprovação das informações via documentos complementares. A PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista, quando julgar necessário.

## **6. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2, 1.3 e falta da documentação prevista no item 4. Assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas. Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento, nos termos do item 5.

## **7. VALOR E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

O valor total do benefício será de R \$1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais) e será concedido de uma única vez até o 5º dia útil do mês subsequente ao resultado.

## **8. EQUIPAMENTOS PERMITIDOS**

Os equipamentos abaixo relacionados são permitidos para aquisição com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital:

- Notebook;
- Chromebook;
- Tablet;
- Impressoras e multifuncionais (cartuchos de tinta para esses equipamentos).
- Gabinete;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouses;
- Chip de celulares;

- Pacotes de dados para acesso à internet;
- Serviços de reparos e de manutenção em notebooks, desktops e tablets;
- Itens adicionais: cartão de memória, pen drive, fone de ouvido, capa para tablet, caneta para tablet,

OBS.: Qualquer equipamento adquirido que **NÃO** foi acima relacionado, passará por avaliação do Grupo de Trabalho da Prestação de Contas do AEID-UFRPE.

**É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, SMARTPHONES, IPHONES, CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO/ GAMERS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E ITENS DE PAPELARIAS (PAPEL A4, A3, POST IT, ENTRE OUTROS).**

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

### **9.1 Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado da seleção será divulgado até às 22h do dia 18/10/2021, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

### **9.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários**

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente **estará assinando** o termo de concessão do benefício **ao enviar sua inscrição**.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários que podem ser cópia do contrato, cópia do extrato bancário, cópia do cartão, print da tela se a conta for digital. Em todos os casos é necessário conter o nome do discente, o nome do banco, o número da agência e o número da conta.

Conta corrente de **qualquer banco** é aceita.

Conta fácil ou poupança **somente** da Caixa Econômica Federal.

**Não** é aceito conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão e outros).

## **10. RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

Após a divulgação do resultado de APTO para o recebimento do auxílio, e constando seu nome nessa lista, o(a) discente poderá, se desejar e tiver condições, adquirir o(s) equipamento(s) permitido(s) neste edital, porém o pagamento da parcela única no valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) só será efetivado na conta do(a) estudante entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Na divulgação dos aptos ao recebimento do benefício será disponibilizado um formulário para prestação de contas e a data limite para sua realização. A prestação de contas será realizada uma única vez e deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** através desse formulário específico anexando a nota fiscal no valor mínimo de de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) ou várias notas fiscais que somem o valor mínimo anteriormente citado. **Não serão aceitos valores inferiores.**

**11.2** Para prestação de contas **APENAS** serão permitidas: notas fiscais emitidas pelos lojistas, municípios e estados; cupons fiscais que contenham o CPF do estudante como consumidor identificado, e/ou recibos emitidos por lojistas com logomarca, assinatura do vendedor e do estudante. Está permitido o envio de várias notas, com tanto que somadas resultem no valor mínimo de 1.380,00. Nas notas/cupons fiscais e recibos devem especificar: **DATA DA COMPRA, VALOR DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 1380,00), DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, NOME E CPF DO ESTUDANTE.**

**11.3** Nos casos onde a nota/cupom fiscal ou recibo estiver em nome de terceiros, **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser preenchida a declaração em anexo no final deste Edital (Anexo A) e assinada tanto pelo estudante quanto pela pessoa cujo nome está na nota/cupom fiscal ou recibo. Após preenchida, a declaração deverá ser anexada juntamente

com a nota/cupom fiscal ou recibo no formulário de prestação de contas em um único arquivo.

**11.4 Não serão permitidas notas fiscais emitidas por lojas de outros países que não estejam na língua portuguesa.**

**11.5** Só serão aceitas notas/cupons fiscais e recibos com data posterior a data de divulgação deste edital.

**11.6 As notas fiscais que comprovam a utilização do recurso do auxílio emergencial de inclusão digital serão consideradas desde que expedidas a partir da data de publicação deste edital. Comprovações de notas fiscais com datas anteriores à publicação deste edital serão automaticamente indeferidas.**

**11.7** O não envio da prestação de contas implicará na devolução do auxílio aos cofres públicos, através do Ministério da Educação – Universidade Federal Rural de Pernambuco-Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante. Assim como outras disposições cabíveis em caso de inadimplência junto à UFRPE.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O candidato ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.
- A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo candidato a PROGESTI, será causa de o discente ser delgado do Programa e devolução total do valor do benefício recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do discente. As normas para concessão do Auxílio de Inclusão Digital são regulamentadas pela Resolução 029/2020 (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 04 de outubro de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO**

**ANEXO A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPRA**

**EU.....,**  
**residente à Rua ..... , número ..... , Bairro**  
**..... , Cidade .....,**  
**portador(a) do CPF ....., informo que a nota/cupom fiscal ou**  
**recibo de número ....., que diz respeito a compra do(s)**  
**equipamento(s).....**  
**.....**  
**.....**  
**está registrado com meus dados, no entanto será de utilização do estudante**  
**.....,**  
**portador(a) do CPF....., regularmente matriculado no**  
**Curso..... da UFRPE.**

**Assinatura do comprador: .....**

**Assinatura do estudante: .....**